



BLACK STEM

Programa de Bolsas de
graduação exclusivo para
estudantes negros(as)

Parceria:



Apoio:



Realização:



Edital Black STEM 2024

Capítulo I. O Edital

Artigo 1º. O presente documento apresenta informações necessárias para a inscrição no Edital Black STEM, uma iniciativa do Fundo Baobá para Equidade Racial que conta com apoio da B3 Social e é implementada em parceria com a BRASA.

Artigo 2º. O **Edital Black STEM** visa ampliar as oportunidades de estudo em instituições estrangeiras para pessoas negras, em cursos de graduação nas áreas STEM (ciências exatas, experimentais e da saúde, tecnologia, matemática e engenharias); eliminar estereótipos; reiterar as contribuições da população negra para as ciências e o avanço da tecnologia e, ao mesmo tempo, reduzir algumas barreiras financeiras que podem impedir o acesso destas pessoas a essas áreas. Constitui-se em mais uma iniciativa inovadora para a construção de uma sociedade justa delineada por uma instituição de filantropia negra.

Artigo 3º. O presente edital apoiará até 5 (cinco) pessoas negras estudantes que tenham sido aprovadas em cursos de graduação das áreas STEM, em universidades estrangeiras, cujo início letivo ocorra no ano 2024.

Capítulo II. Sobre o Fundo Baobá, a B3 Social e a BRASA

Artigo 4º. Criado em 2011, o Fundo Baobá para Equidade Racial é uma instituição de filantropia dedicada, exclusivamente, para a promoção da equidade racial para a população negra no Brasil. Orientado pelos princípios de ética, transparência e gestão, o Baobá mobiliza recursos financeiros e humanos, dentro e fora do país, e investe em iniciativas lideradas por pessoas e organizações do movimento social negro para o enfrentamento ao racismo e promoção da justiça social.

Artigo 5º. A B3 Social é uma associação sem fins lucrativos, responsável pela atuação social da B3. Tem como o propósito contribuir com a redução de desigualdades sociais no Brasil e, para isso, a principal estratégia é financiar organizações e projetos que atuem de forma estruturante na melhoria da educação pública brasileira.



Artigo 6º. A BRASA é uma organização sem fins lucrativos liderada por estudantes que desejam criar plataformas de impacto voltadas para jovens brasileiros e fomentar a cultura brasileira em universidades do exterior. É a maior organização de estudantes brasileiros no exterior, tendo como missão empoderar a próxima geração de líderes brasileiros por um Brasil melhor.

Capítulo III. Sobre os pré-requisitos

Artigo 7º. Para estar apta a concorrer a uma vaga de bolsista Black STEM a pessoa deverá:

- Ser negra (autodeclarada preta ou parda);
- Ser brasileira, nata ou naturalizada;
- Ter sido aprovada em cursos de graduação STEM em universidades estrangeiras, cujo início seja em 2024, ou estar em estágio avançado de processo seletivo;
- Ter sido aprovada em algum programa de bolsas, integral ou parcial, da instituição onde irá estudar ou de outra fonte, ou estar em estágio avançado de processo seletivo;
- Preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar todos os documentos solicitados.

Artigo 8º. Os pré-requisitos descritos acima são eliminatórios.

Capítulo IV. Sobre as etapas

Artigo 9º. O processo seletivo para o **Edital Black STEM** será composto por 4 (quatro) etapas, consecutivas: (1) Análise dos pré-requisitos básicos obrigatórios (eliminatória); (2) Análise dos Critérios previstos neste edital (eliminatória); (3) Entrevista individual com equipe Baobá, BRASA e Especialistas (classificatória); (4) Entrevista individual com Representantes do Fundo Baobá, BRASA e Especialistas Convidados das áreas STEM (eliminatória).

1. Inscrição

Artigo 10º. Durante o processo de inscrição, as pessoas serão solicitadas a preencher um questionário abrangente, além de enviar um vídeo e anexar documentos adicionais que descrevam seu perfil, experiências acadêmicas e, quando relevante, profissionais. É importante que esses materiais expressem suas motivações, desafios percebidos, bem como quaisquer vivências pessoais que possam influenciar sua participação. As instruções específicas para cada solicitação devem ser seguidas rigorosamente. Nesta primeira etapa será considerada apenas o



correto envio de cada documento exigido e a adequação da candidatura aos pré-requisitos mínimos descritos acima.

Artigo 11º. A pessoa que se candidata deverá:

- I. Responder todas as questões do formulário com nitidez;
- II. Enviar um vídeo, com até 2 (dois) minutos de duração, seguindo as especificações a seguir: (1) Apresentar-se dizendo nome completo, qual a universidade, país e cidade que irá estudar, e qual curso irá cursar. (2) Responder a pergunta: **“Quais são os desafios que você identifica para alcançar seus objetivos acadêmicos e profissionais a curto e médio prazo?”**
 - a) A gravação deverá ser feita em lugar bem iluminado e silencioso, de preferência tendo ao fundo uma parede clara;
 - b) Se possível, dê preferência ao uso de microfone durante a gravação;
 - c) Antes de enviar seu vídeo, teste o arquivo em mais de um dispositivo, verifique se a gravação está completa e se a imagem e o áudio estão funcionando corretamente;
 - d) Para carregar o vídeo e disponibilizar o link para acesso, certifique-se de que está com as configurações corretas na plataforma que estiver utilizando;
 - e) Utilize preferencialmente o Google Drive. Ao compartilhar o link do arquivo, lembre-se de selecionar a opção de acesso “Qualquer pessoa com o link”; se utilizar o youtube lembre-se de não colocar o vídeo em modo restrito;
 - f) Serão desconsiderados os vídeos apresentados fora do prazo de inscrição, por outra via que não o formulário eletrônico de inscrição e em discordância com as orientações apresentadas por este regulamento.
- III. Enviar histórico escolar ou outro documento, que comprove a conclusão do ensino médio. No caso de pessoas que já tenham iniciado e/ou concluído uma graduação, enviar também um documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior.
- IV. Enviar 2 (duas) cartas de recomendação elaboradas por indivíduos que conheçam bem a pessoa que se candidata e que possam detalhar as razões pelas quais a recomendam para o **Edital Black STEM**. Essas cartas podem ser redigidas por professores, mentores, colegas de trabalho ou de estudo, com o objetivo de destacar as motivações e o potencial da pessoa que se candidata.
 - a) As cartas não podem ser assinadas pela pessoa que se candidata, por parentes ou familiares diretos: pai, mãe, filha(o), irmã(o), tia(o), avó(ô), prima(o), sobrinha(o), neta(o), marido ou esposa, por se caracterizar conflito de interesses.



- b) Não serão aceitas cartas que não incluam contatos (telefone e e-mail) e documentos da pessoa que assina (RG ou CPF).
 - c) É necessário que as cartas sejam assinadas manual ou eletronicamente, ao optar pela assinatura eletrônica é fundamental a utilização de uma plataforma que ofereça meio de certificação digital. Não serão aceitas cartas sem assinatura válida.
 - d) Não serão aceitas cartas assinadas por membros da equipe executiva, diretoria, ou órgãos de governança do Fundo Baobá para Equidade Racial, B3 Social ou BRASA.
 - e) Caso seja necessário obter mais informações, o Fundo Baobá entrará em contato com as pessoas que assinaram a carta de recomendação.
- V. Carta de aceite em Universidade Estrangeira ou outro documento que comprove o vínculo e o início das atividades acadêmicas em 2024;
- VI. Documento comprobatório de aceite em programa(s) de bolsas parcial ou integral, na instituição que irá estudar ou de outra fonte;

Artigo 12º. A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico disponível no [link](#).

Artigo 13º. Ao se inscrever, as pessoas autorizam, automaticamente, o recebimento de outras formas de comunicação sobre qualquer assunto relacionado a este edital. Todas as informações serão enviadas para o endereço de e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

Artigo 14º. Ao se inscrever as pessoas ficam cientes de que o Fundo Baobá para Equidade Racial e BRASA realizarão o tratamento de dados, que, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, são considerados dados sensíveis pelo seu Artigo 5º, inciso II, quer sejam referentes a origem racial ou étnica, identidade de gênero, dado referente à saúde ou à vida sexual, e demais dados pessoais relacionados à pessoa natural identificada ou identificável.

Artigo 15º. Ao se inscrever as pessoas atestam ciência de que, durante todo o período de tratamento de dados pessoais sensíveis, serão utilizados ferramentas e protocolos que visam garantir os princípios básicos da segurança da informação, a saber: integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade desses dados. Após a realização das Etapas do Processo Seletivo, os dados sensíveis serão excluídos da base de dados do Fundo Baobá e da Brasa.

2. Análise das candidaturas



Artigo 16º. Nesta etapa especialistas analisarão as propostas, cartas de recomendação, as respostas do formulário, vídeos e demais documentos solicitados. Caberá a estes especialistas avaliarem as propostas com base nos critérios de **relevância, coerência, consistência e sustentabilidade.**

- I. Para a etapa seguinte, de entrevistas individuais, serão convocadas até 20 (vinte) candidaturas. A convocação será informada EXCLUSIVAMENTE por e-mail.

Artigo 17º. Nesta etapa, serão convocadas até 20 (vinte) pessoas para um aprofundamento nas informações fornecidas. As entrevistas serão individuais e conduzidas por um painel composto pela equipe do Fundo Baobá, pela Equipe da BRASA, Especialistas da Área STEM e Especialistas em processos educacionais e socioemocionais.

- I. Esta entrevista terá duração de 01 (uma) hora e acontecerá *online*, via *Zoom* ou *Google Meet*. O agendamento ocorrerá via e-mail, mediante convite da Equipe do Fundo Baobá.
- II. Serão classificadas para a próxima etapa até 10 (dez) candidaturas.

Artigo 18º. As pessoas aprovadas na terceira etapa serão convocadas para mais uma entrevista em formato de Painel. Desta vez, o painel será composto por representantes do Fundo Baobá, por representantes da BRASA e Especialistas das áreas STEM convidados.

- I. A entrevista final terá duração de 01 (uma) hora e será realizada de forma *online* e o agendamento ocorrerá via e-mail, mediante convite da Equipe do Fundo Baobá. Nesta oportunidade serão considerados pontos de aprofundamento das propostas, viabilidade de seus projetos e outras questões pertinentes.
- II. Serão selecionadas até 5 (cinco) pessoas bolsistas ao fim desta etapa.

Informações adicionais relevantes sobre as etapas do processo de seleção para o Programa *Black STEM*:

Artigo 19º. O Fundo Baobá se reserva o direito de alterar demais procedimentos específicos e prazos das 4 (quatro) etapas mencionadas acima mediante aviso prévio às pessoas que se candidatam via e-mail. As dúvidas devem ser enviadas para e-mail programadebolsas@baoba.org.br e (11) 96062-1017 (WhatsApp).



Artigo 20º. Todas as etapas serão realizadas virtualmente. Para isso, recomendamos que a pessoa participante tenha conta no aplicativo *Zoom*, uma conta no *Google* e acesso a um computador, celular ou outro aparelho com condições de uso para envio do formulário de inscrição e documentação complementar, bem como para participar de chamada de vídeo, em eventual classificação para as etapas de Entrevista.

Artigo 21º. A pessoa participante, uma vez convocada para as etapas de Entrevistas, receberá um convite com o *link* para agendamento online através do e-mail especificado no formulário de inscrição. Na oportunidade, serão indicados datas e horários para escolha. Recomenda-se que a pessoa participante verifique sua disponibilidade no dia e no horário por ela agendados, pois, uma vez escolhidos, não poderão ser alterados ou remarcados sem justificativa.

Artigo 22º. A entrevista deverá ser confirmada em até 48 horas antes de sua realização, sendo que a confirmação de recebimento, bem como a especificação do endereço de e-mail correto é de responsabilidade da pessoa participante.

Artigo 23º. Serão descontinuadas aquelas candidaturas que não comparecerem às Entrevistas, na data e no horário previamente indicados, não havendo tolerância. A pessoa participante que não manifestar interesse em relação aos dias e horários disponíveis também será considerada desistente e, portanto, desclassificada.

Artigo 24º. Sendo assim, indicamos que a pessoa participante acesse o e-mail registrado durante a inscrição regularmente, tanto a caixa de entrada como a caixa de *spam*. Toda a comunicação oficial do processo seletivo ocorrerá por este canal a partir do momento da inscrição. O Fundo Baobá e a BRASA não se responsabilizam caso o participante não tome conhecimento de alguma convocação devido à falta de acesso regular à sua conta de e-mail.

Artigo 25º. Situações que implicam na desclassificação:

- I. Propostas apresentadas por pessoas não negras;
- II. Propostas apresentadas por pessoas que não sejam brasileiras, natas ou naturalizadas;
- III. Propostas enviadas sem as 02 (duas) cartas de recomendação ou com cartas que estejam em desacordo com as orientações dadas pelo Fundo Baobá;
- IV. Propostas enviadas sem o vídeo ou com vídeo que esteja em desacordo com as orientações dadas pelo Fundo Baobá;
- V. Propostas enviadas sem o histórico escolar ou outro documento que comprove a conclusão do ensino médio.



- VI. Propostas enviadas por pessoas que já tenham graduação e que não incluam, além da documentação solicitada no item anterior, o histórico, certificado de conclusão, diploma (frente e verso) ou outro documento emitido pela instituição de ensino superior.
- VII. Propostas enviadas sem a Carta de aceite em Universidade Estrangeira ou outro documento que comprove o vínculo e o início das atividades acadêmicas em 2024;
- VIII. Propostas de estudantes com aprovação em Universidade Estrangeira em áreas não relacionadas a STEM.
- IX. Propostas enviadas sem o documento comprobatório de aceite em programa(s) de bolsas parcial ou integral, na instituição que irá estudar ou de outra fonte;
- X. Propostas enviadas por pessoas que sejam contempladas pelo Programa de Bolsas BRASA ou pelo BRASA Black Honors.
- XI. Propostas apresentadas por pessoas negras que tenham parentes diretos: pai, mãe, filha(o), irmã(o), tia(o), avó(ô), prima(o), sobrinha(o), neta(o), marido ou esposa atuando como funcionários ou conselheiros de qualquer um dos órgãos de governança do Fundo Baobá, da B3 Social ou da BRASA;
- XII. Propostas apresentadas por pessoa que seja vereador(a), prefeito(a), deputado(a), governador(a); senador(a) ou por pessoas que pretendam ou venham a disputar as eleições em 2024;
- XIII. Propostas enviadas por pessoas com responsabilidade em gabinete de parlamentares ou que realizem outras atividades político-partidárias remuneradas em casas legislativas municipais, estaduais ou federais;
- XIV. Propostas cujo preenchimento esteja incompleto ou não atenda às normas e orientações descritas no edital e respectivo instrumental.

Capítulo V. Sobre a bolsa de estudos

Artigo 26º. Serão oferecidas até **5 (cinco) bolsas de estudo, cada uma no valor de até R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) anuais**, proporcionadas pelo Fundo Baobá em duas parcelas semestrais. As bolsas têm o objetivo de apoiar estudantes negros, negras e negres de todo o Brasil que foram aprovados para cursos de graduação nas áreas STEM (Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática) no exterior. As pessoas que se beneficiarem poderão utilizar o valor doado para cobrir despesas de custos de vida, transporte, alimentação, material



acadêmico, equipamentos, mensalidades universitárias e outros gastos relacionados ao seu cotidiano acadêmico.

Artigo 27º. As pessoas selecionadas receberão a bolsa durante um período de 12 (doze) meses a partir de 2024, com a possibilidade de renovação anual até a conclusão de seus cursos que, geralmente, têm uma média de duração de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. A renovação acontecerá mediante aprovação de relatório narrativo, presença nas atividades complementares propostas pelo Fundo Baobá e BRASA, realização de atividades para o compartilhamento de conhecimentos e experiências, além do monitoramento de indicadores acadêmicos relevantes e cumprimento de metas.

Artigo 28º. O Fundo Baobá compromete-se a repassar o valor total líquido da bolsa, livre de quaisquer tributações ou custos de movimentação financeira, em duas parcelas. A primeira parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total, será disponibilizada no ato da assinatura do contrato com o bolsista. A segunda parcela, correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes, será repassada 07 (sete) meses após a assinatura do contrato e mediante avaliação de desempenho, aprovação do relatório narrativo de progresso, cumprimento de metas. O repasse será realizado por transferência bancária para conta corrente pessoal da pessoa selecionada em bancos físicos ou virtuais do Brasil. Os valores da bolsa poderão ser revisados, anualmente, se necessário.

Artigo 29º. Além da bolsa, as pessoas selecionadas contarão com outros benefícios:

- Mentoria individual voltada para desenvolvimento da vida acadêmica, carreira e cotidiano no país que a pessoa estiver. Serão encontros *online* que também irão envolver trocas sobre temas relevantes para compreensão crítica do contexto social e racial brasileiro e mundial, ou mesmo para a sociabilidade da pessoa bolsista.
- Participação na conferência da BRASA realizada anualmente, em país da América do Norte ou Europa.
- Acesso à rede de líderes e outros contatos estratégicos da BRASA ao longo do ciclo de graduação.
- Apoio ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e profissionais, através de treinamentos, mentorias e workshops, objetivando a realização de estágio ou de pesquisa em suas áreas de atuação ou de interesse.
- Conexões com lideranças negras brasileiras em sua área de atuação e outras.
- Acompanhamento psicológico no período de vigência da bolsa.



Artigo 30º. Despesas não financiadas pela bolsa do programa.

- I. Atividades ou projetos ligados a partidos políticos, atividades de campanha eleitoral e/ou atividades realizadas por mandatos de parlamentares eleitos.
- II. Atividades ou projetos de formação/ensino religioso.
- III. Atividades que configurem lobby direto ou indireto.
- IV. Pagamento de dívidas de qualquer natureza.
- V. Aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas.
- VI. Realização de atividades com fins lucrativos

Capítulo VI. Sobre os cursos STEM

Artigo 31º. Os cursos da carreira STEM incluem disciplinas nas grandes áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática. STEM é uma sigla no idioma inglês que representa um movimento que marca um momento histórico de renovação tecnológica e práticas inovadoras, tanto na ciência quanto no mercado de trabalho. Nosso programa, embora reconheça a sub-representação negra neste montante de disciplinas, busca recuperar a tradição negra no campo das ciências, matemática, engenharia e da inovação tecnológica em momentos e contextos anteriores e pós diaspóricos.

Artigo 32º. Com isso, a partir das grandes áreas de conhecimento organizadas pelo Ministério da Educação (MEC), e que são enquadradas nas carreiras STEM, os cursos que serão atendidos por este programa são:

- **Grande Área 1 - Ciências Exatas e da Terra:** Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.
- **Grande Área 2 - Ciências Biológicas:** Biologia Geral, Morfologia, Genética, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Ecologia, Oceanografia, Botânica, Zoologia.
- **Grande Área 3 - Engenharias:** Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Nuclear, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica.
- **Grande Área 4 - Ciências da Saúde:** Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



- **Grande Área 5 - Ciências Agrárias:** Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Ciência e Tecnologia de Alimentos.
- **Demais cursos interdisciplinares e STEM:** Abrindo a possibilidade para a inscrição a demais cursos possivelmente vinculados a STEM e não mapeados anteriormente, durante o formulário de candidatura haverá um campo para apresentação deste curso e justificativa de porque este é um curso STEM. Neste modo, avaliaremos caso a caso.

Capítulo VII. Critérios de seleção e resultados

Artigo 33º. O edital irá apoiar candidaturas que atendam às exigências descritas neste documento e aos critérios de: relevância, coerência, consistência e sustentabilidade.

- I. **Relevância:** Neste item, serão analisados elementos que reiterem as motivações, trajetória e propósitos da candidatura. Para isso, serão consideradas as narrativas presentes nas Cartas de Recomendação.
- II. **Coerência:** Aqui, será analisada a coerência entre os objetivos do programa e os objetivos acadêmicos, profissionais, descritos no formulário de inscrição.
- III. **Consistência:** Neste item, será analisada a relação entre o momento em que a pessoa se encontra e os desafios para sua trajetória acadêmica e profissional visualizados a curto e médio prazo. Será considerado o desenvolvimento na resposta do vídeo de até 2 minutos solicitado na inscrição.
- IV. **Sustentabilidade:** Aqui, serão considerados os contextos dos recursos mobilizados antes da apresentação da candidatura, para assegurar sua permanência na universidade e desenvolvimento. Serão avaliados os esforços empreendidos, o acesso a outros recursos financeiros, a redes de apoio, à estrutura e incentivo para estudo.

Artigo 34º. Serão valorizadas questões relativas a condições socioeconômicas, origem geográfica, origem escolar, perfil social. Assim, na avaliação de cada etapa buscaremos valorizar candidaturas de pessoas que:

- Apresentem condições socioeconômicas adversas;
- Sejam oriundas das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, interiores e regiões periféricas e rurais.
- Tenham cursado ensino médio em rede pública de ensino, Institutos Federais, CEFETs, ETECs, Escolas Técnicas públicas, ou em instituições privadas de ensino médio ou



superior, por meio de programas de ações afirmativas e/ou promoção da diversidade, com bolsa integral;

- Sejam trans ou travestis;
- Sejam PcD;
- Sejam quilombolas, ribeirinhas ou de outras comunidades tradicionais;
- Sejam do grupo LGBTQIAPN+;
- Sejam egressas do sistema penitenciário;
- Tenham sido apoiadas anteriormente pelo Fundo Baobá.

Artigo 35º. O fato de valorizarmos os perfis supracitados não excluem as demais pessoas do processo seletivo. Sendo assim, pessoas que não estiverem enquadradas em uma ou mais dessas características continuam estimadas em nosso programa.

Artigo 36º. Todas as pessoas participantes do processo seletivo do Programa Black STEM receberão devolutivas sobre aquilo que lhe conferiu eliminação ou aprovação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do edital.

Artigo 37º. Os resultados de cada etapa e as convocações para as etapas subsequentes serão comunicados através de e-mail. É muito importante verificar a caixa de entrada e a de spam. Em algumas situações, de acordo com a necessidade, poderão ser feitos contatos por telefone.

Capítulo VIII. Compromissos

Artigo 38º. Serão compromissos das pessoas aprovadas neste programa:

- Participar na Jornada Formativa Introdutória, de maneira presencial ou online;
- Participar ativamente das atividades de mentoria propostas pelo Fundo Baobá e pela BRASA;
- Realizar o acompanhamento psicológico proposto pelo programa;
- Entregar os relatórios narrativos;
- Entregar documentos, informações e relatórios solicitados para renovação anual de bolsa, sempre que solicitados;
- Participar, de modo consistente, nas disciplinas, cursos e outras atividades previstas pelo itinerário acadêmico;
- Promover atividades periódicas para compartilhamento de saberes (contrapartida);
- Participar de reuniões de orientação, acompanhamento ou outras ações e atividades propostas pelo Fundo Baobá e BRASA;



- Zelar pelo Termo de Compromisso firmado junto ao Fundo Baobá;

Artigo 39º. O não cumprimento de um ou mais dos compromissos listados acima poderá implicar a descontinuidade da bolsa para o semestre seguinte ou para o ano seguinte.

Capítulo IX. Sobre o cronograma

Inscrições: De 22 de março a 15 de abril
Resultado Etapa 1: 17 de maio
Resultado Etapa 2: 5 de junho
Resultado Etapa 3: 21 de junho
Resultado Final: 15 de julho
Jornada formativa introdutória: 1ª quinzena de agosto de 2024
Assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela: 2ª quinzena de agosto de 2024

Artigo 40º. Ao Fundo Baobá para Equidade Racial reserva-se o direito de efetuar quaisquer modificações no cronograma de pré-implementação informado neste edital, incluindo a prorrogação de prazos ou a reabertura de inscrições, e todas as alterações pertinentes serão devidamente comunicadas por meio do site eletrônico oficial e das redes sociais da referida organização.

Artigo 41º. Todos os ajustes necessários no cronograma serão efetuados pelo Fundo Baobá. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site e redes sociais. Se necessário, a pessoa responsável pela inscrição também será contactada via e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.



Capítulo X. Disposições Gerais

Artigo 42º. Um conjunto de perguntas frequentes sobre o edital pode ser acessado por este [link](#).

Artigo 43º. Se, após consultar o caderno de perguntas frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para programadebolsas@baoba.org.br ou mensagem para o telefone (11) 96062-1017 (WhatsApp). As dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dia útil.

Artigo 44º. O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail ou WhatsApp é 12 (doze) de abril de 2024. Perguntas que nos alcançarem após esta data não serão respondidas.

Artigo 45º. Em acréscimo a todas as situações descritas anteriormente que levam a desclassificação de proposta ou rescisão do contrato cabem outras a saber:

- Pessoas que disponibilizarem dados incorretos, incompletos ou não verdadeiros terão suas propostas desclassificadas em qualquer etapa do processo seletivo.
- Caso informação ou condição destoante seja identificada após a seleção da proposta, a pessoa será desligada do programa.

Artigo 46º. Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pela Diretoria do Fundo Baobá para Equidade Racial.

